



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete do Deputado Doutor Wanderley**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 521/2023  
Data: 07/03/2023 - Horário: 17:03  
Legislativo

**INDICAÇÃO n. 002, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,**  
apresento a Vossa Excelência, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde** para que empreendam esforços no sentido de **disponibilizarem um local adequado, com leitos próprios, na rede de saúde pública ou privada para cuidados paliativos em pacientes terminais que não mais possuem indicação terapêutica**, assegurando assistência material, religiosa e psicológica para o paciente e seus familiares.

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a sociedade brasileira está passando por um processo de envelhecimento, com um aumento da quantidade de pessoas idosas em relação ao número de jovens e a prevalência de doenças crônicas e degenerativas que matam e incapacitam.

Esse cenário demanda a atenção do Poder Público, principalmente porque o ato de envelhecer envolve melhorias na qualidade de vida e na oferta de tratamentos de saúde dignos, com acesso a exames, consultas e medicamentos, ou seja, o envelhecimento da população deve ser uma preocupação social que perpassa todos os setores de políticas públicas.

Pois bem, dentre os setores da área da saúde, é possível observar a existência de pacientes terminais que não mais possuem indicação terapêutica e que estão ocupando leitos que poderiam ser destinados a pacientes em tratamento, quando, na realidade, os pacientes terminais deveriam repousar em leitos voltados para proporcionar um rito de passagem ade-



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete do Deputado Doutor Wanderley**

quadro, com a presença de familiares e a garantia de assistência material, religiosa e psicológica.

Observem que não é raro encontrar casos em que a população carente não dispõe de outros familiares para cuidar em suas casas desses doentes, daí necessidade de intervenção do Estado para atender a essa parcela da sociedade por meio da assistência aqui proposta.

Frise-se, por oportuno, que não se trata de excluir ou isolar um paciente terminal, mas sim, de assegurar um leito próprio, com tratamento digno, condizente com essa etapa da vida e, ao mesmo tempo, permitir que outros pacientes tenham acesso aos leitos destinados aos que estão em tratamento terapêutico.

A medida aqui exposta possui duas vertentes: de um lado, assegura o tratamento digno a ser conferido aos pacientes terminais e seus familiares; de outro, permite um maior acesso aos leitos da rede de saúde por pacientes submetidos a tratamento médico.

Nesse contexto, solicito que, observado o trâmite regimental, seja a presente indicação aprovada e encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde para que disponibilizem um local adequado, com leitos próprios, na rede de saúde pública ou privada para cuidados paliativos em pacientes terminais que não mais possuem indicação terapêutica, assegurando assistência material, religiosa e psicológica para o paciente e seus familiares.**

Sala das Sessões, 06 de março de 2023.

**DOUTOR WANDERLEY**  
**DEPUTADO ESTADUAL**